

# Anexo Único

## Administração e Serviços

### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Públicos e Administração Pública	84		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área</li> </ul>	
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Vigilância e Segurança	80		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Transporte de carga	49 e 50		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Estacionamentos	52		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para</li> </ul>	

			cada 4m <sup>2</sup> de área útil	
Correios e Entregas	53		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.</li> </ul>	
Bancos e Lotéricas	64, 66		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração</li> </ul>	
Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Lavanderia	96		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Funerárias	96	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil.</li> </ul>

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. <b>(nova redação)</b></li> </ul>
Hotéis e Alojamentos	55		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</li> <li>• Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>• Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> <li>• * <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>• - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>• Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>• Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>	
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> <li>• - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>• - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>• Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>	
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>• Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>	
Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade</b> total do veículo</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>• Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo</li> </ul>	

## Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares</b></p>	<p>56</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 390/2021;</li> <li>• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>• Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;</li> <li>• Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>• Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;</li> <li>• Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>• Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>• Restrição de horários: entrada até as 21hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 22 horas; <b>(nova redação)</b></li> <li>• Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;</li> <li>• Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pegue e leve;</li> <li>• Fica expressamente proibida música ao vivo. <b>(nova redação)</b></li> <li>• Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 17hs. <b>(nova redação)</b></li> <li>• Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. <b>(nova redação)</b></li> </ul>
<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p>	<p>94</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>	
<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)</b></p>	<p>96</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado:</li> <li>• 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas)</li> </ul>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>ou similares);</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</li> <li>• - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>• - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>• - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>• - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: -</li> <li>• Permite: 2 metros entre pessoas;</li> <li>• - Não permite: 1 metro entre pessoas;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li> </ul>	

### Agropecuária e Indústria

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Agropecuária	84		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área</li> </ul>	
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41,	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indústrias:</li> <li>• Portaria SES nº</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao</li> </ul>	

	42, 43	387/2021 • Portaria SES nº 388/2021	mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil • <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
--	--------	--	--

### Comércio

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Posto de Combustível	47		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul>	

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	• Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li><b>Feiras livres</b> - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>	

### Saúde e Assistência

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
-----------	----------------	-------------------------	-----------------------------------	---

Obrigatórios				
Assistência à Saúde Humana	86		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	
Assistência Social	87, 88	• Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	

## Cultura, Esporte e Lazer

### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração</li> </ul>	

			e permitir higienização.	
Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>	

### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393/2021;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limitado horário de funcionamento até as 22hs;</li> <li>Após às 18hs, permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e o outro;</li> <li>Finais de semana durante o dia permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro.</li> <li>Proibido a venda de bebidas e alimentação e a realização de encontros festivos nos espaços esportivos.</li> <li>Bares dos espaços esportivos fechados.</li> </ul>
Clubes sociais, esportivos e similares	93	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas;</li> <li>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para</li> </ul>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>público e colaboradores;</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas;</li> <li>• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021</li> <li>• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>• Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas;</li> <li>• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização não autorizada;</li> <li>• Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		
Cinema, Teatros, Auditórios, Círcos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Público <b>exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;</li> <li>• Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>• - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>• - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>• Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> <li>• - Permite: 2 metros entre grupos;</li> <li>• - Não permite: 1 metro entre grupos;</li> </ul> </li> <li>• Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li> <li>• Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li> </ul>	

		<p>autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede;</li> <li>• autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>• Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>• Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>• Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
<p>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</p>	<p>91, 93</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</li> <li>• - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>• - Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>• Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>• Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração</li> </ul>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>e permitir higienização;</li> <li>• Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>• Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li> </ul>
Competições Esportivas	93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>• Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>• <b>Futebol Profissional:</b> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</li> <li>• Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>• Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>

## Educação

### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SESSEDOC nº 01/2021</li> <li>• Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares</li> <li>• Transporte escolar conforme Portaria SESSEDOC nº 01/2021</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme <b>distanciamento mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>• <b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>	
Formação de Condutores de Veículos	85		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>• Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares;</li> <li>• Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>	

### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.</li> <li>• Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das</li> </ul>	

salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.

### Eventos

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que gere aglomeração de pessoas.</li> <li>• Eventos especiais necessitam de autorização prévia do Município e avaliação do COE Municipal.</li> </ul>
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechados, exceto para promoções (assados, galeto, churrascos, massas e similares) no sistema pegue e leve.</li> </ul>

### Aglomerações

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Aglomeração de pessoas				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios</li> </ul>

\* AMAU / Comitê Regional